



UMIC

Agência para a Sociedade do Conhecimento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR



O seu correio em formato digital

Enquadrado nas iniciativas do Plano Tecnológico do Governo, foi decidida a criação de uma Caixa Postal Electrónica para facilitar a comunicação electrónica entre o Estado, Cidadãos e Empresas

A CPE (Caixa Postal Electrónica) é o repositório de todos os documentos que um destinatário quer receber na forma electrónica.

A CPE não é obrigatória nem acarreta custos para o utente

Resolução Conselho Ministros nº 50/2006

Artº 1 - O presente decreto-lei... cria o serviço público de caixa postal electrónica.

Artº 4 d) O serviço público de caixa postal electrónica é o serviço que permite ao aderente receber ... citações e notificações no quadro de procedimentos administrativos ou de processos judiciais, de qualquer natureza, facturas, avisos de recepção, correspondência e publicidade endereçada.

Outros instrumentos jurídicos que alicerçam o serviço ViaCTT:

- Lei 67/98 (CNPD);
- Dec-Lei 256/2003 (Factura electrónica);
- Dec-Lei 7/2004 (Lei do Comércio Electrónico);

Decreto Lei nº 112/2006, 9 Junho



UMIC

Agência para a Sociedade do Conhecimento
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR



ctt

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES****Decreto-Lei n.º 112/2006**

de 9 de Junho

A eficiência e a qualidade da acção das instituições públicas supõem o aproveitamento das possibilidades conferidas pela sociedade da informação, designadamente no domínio da justiça e da actividade administrativa, em que uma maior celeridade, além de corresponder a um anseio geral, induzirá um aumento de produtividade.

No quadro das iniciativas desencadeadas pelo actual Governo, com especial destaque para o Plano Tecnológico, torna-se imperioso promover o reforço da celeridade na actuação do Estado e das empresas, capaz de potenciar a redução dos custos e uma maior eficiência administrativa.

Com efeito, as exigências do tempo presente e a necessidade de agilizar o funcionamento da Administração e dos tribunais impõem ao Governo a adopção de um conjunto de medidas que venham introduzir a comunicação electrónica como via preferencial de comunicação entre as entidades públicas, por um lado, e os cidadãos e as empresas, por outro. Trata-se, também aqui, de reconhecer a consagração entre nós de uma realidade que na União Europeia já se reconhece: a

mento da comunicação em causa para o serviço postal de envio de correspondência.

O facto de o serviço postal de envio de correspondência de um determinado peso e preço constituir actualmente um serviço reservado confere assim aos CTT características de infungibilidade na exploração do novo serviço público de caixa postal electrónica.

A criação do serviço público de caixa postal electrónica não irá acarretar quaisquer encargos financeiros adicionais, quer presentes ou futuros, para o Estado.

Aproveita-se ainda para modernizar o conteúdo das bases da concessão do serviço postal universal, permitindo assim, com respeito pelos interesses do Estado, dos direitos e obrigações da concessionária, do equilíbrio económico do contrato e dos interesses dos consumidores, a modificação do contrato de concessão por forma a adaptá-lo ao actual ambiente regulamentar do sector postal, conferindo-lhe o grau de flexibilidade necessária ao exercício da actividade da concessionária num sector em liberalização cada vez mais dinâmico e competitivo, antecipando a liberalização total do sector em 2009.

Foram ouvidos, a título facultativo, o ICP-Autoridade Nacional de Comunicações e o Instituto do Consumidor.

Foi promovida a audição da Comissão Nacional de Protecção de Dados e do Conselho Nacional do Consumo.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

**UMIC**

Agência para a Sociedade do Conhecimento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2006

O Plano Tecnológico, enquanto elemento central da estratégia do XVII Governo Constitucional para promover o desenvolvimento sustentado em Portugal, mobilizando o País para a sociedade da informação, consubstancia um plano de acção para levar à prática um conjunto articulado de políticas que visam estimular a criação, a difusão, a absorção e o uso do conhecimento como alavanca para transformar Portugal numa economia dinâmica e capaz de se afirmar na economia global. Esta transformação passa pela modernização da Administração Pública, adequando-a aos objectivos de crescimento, e pela simplificação e desmaterialização dos respectivos procedimentos, em benefício dos cidadãos e das empresas.

No âmbito do seu eixo n.º 1, «Conhecimento — Qualificar os Portugueses para a sociedade do conhecimento», o Plano Tecnológico constata que a mobilização para uma sociedade da informação inclusiva depende fortemente da crescente generalização do acesso às tecnologias de informação e comunicação, pelo que, a par de outras iniciativas, se prevê a existência de um conjunto de orientações claras de modernização da Administração Pública, concentrando o esforço público num universo limitado e bem definido de acções principais que serão acompanhadas por um conjunto diversificado

que se visa criar, já que nos termos da respectiva lei orgânica é sua atribuição desenvolver e otimizar os meios de comunicação tradicionais, bem como a oferta de novos serviços postais de telecomunicações.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Determinar a criação de um serviço público que permita a realização voluntária de comunicações entre os serviços e organismos da administração directa, indirecta ou autónoma do Estado, as entidades administrativas independentes e os tribunais, os cidadãos e as empresas, através do envio por correio electrónico e para uma caixa postal electrónica nominal, adiante designada por CPE.

2 — Determinar que a utilização da CPE para aquele fim respeita os seguintes princípios:

- a) O serviço de CPE é prestado em regime de concorrência, sem prejuízo da designação de uma entidade que assegure a sua efectiva disponibilidade com carácter de continuidade e permanência, enquanto serviço público;
- b) A recepção de correspondência da Administração Pública através da CPE é de adesão voluntária;
- c) A CPE assegura a segurança, a confidencialidade e a integridade da comunicação e do seu conteúdo;



UMIC

Agência para a Sociedade do Conhecimento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR



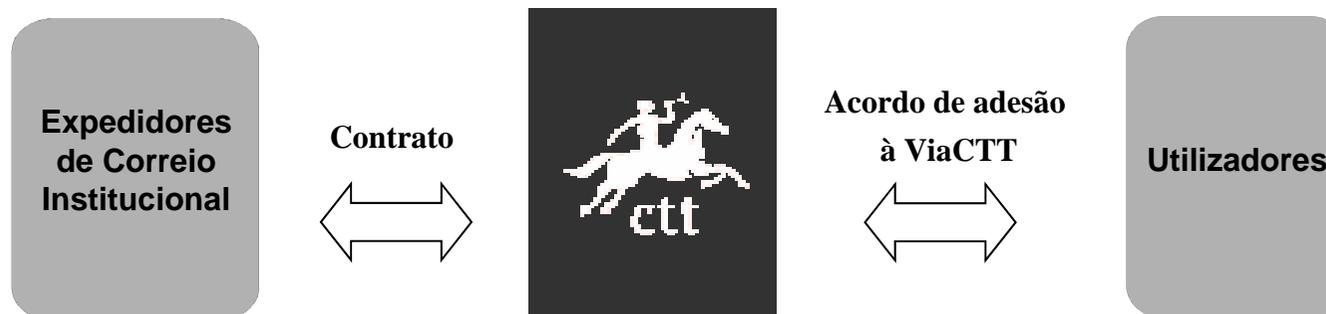
O serviço ViaCTT reúne um conjunto de características que capacita a sustentação de um serviço público

- Uma solução que desmaterializa o correio físico
- Repositório que permite a centralização e organização do correio recebido
- Universal: Destinado a particulares, empresas e instituições públicas
- Similar ao correio físico não é obrigatório e não tem custos para o utilizador
- É seguro e confidencial



O serviço ViaCTT reúne um conjunto de características que capacita a sustentação de um serviço público (cont.)

- **Abrangente**
 - Qualquer expedidor de correspondência que o pretenda pode aderir
 - Qualquer tipo de correspondência passível de apresentação electrónica pode ser integrada
- **Nominal**: Identificação inequívoca das entidades emissoras e receptoras
- **Fiável**: Exclusividade e integridade dos CTT na inserção de documentos
- Utiliza **instrumentos jurídicos de contractualização do serviço**



Funcionalidades na ViaCTT - Utilizador

Organização

Organização dos documentos com apresentação dinâmica ou agregada

Pagamentos

Pagamento ocasional, recorrente (débito directo) ou exterior

Alertas

Alertas de recepção do correio por e-mail

Arquivar localmente

Os documentos podem ser salvos do site ViaCTT para o disco local

Funcionalidades na ViaCTT - Expedidor

Certificação Digital

O ViaCTT certifica digitalmente o documento com base no certificado digital fornecido pelo Expedidor

Formatação do *Layout*

A formatação simples e apresentação do *layout* do documento com base em *raw data* ou apresentação do documento em formato final (ex: pdf)

Armazenamento Centralizado ou Descentralizado

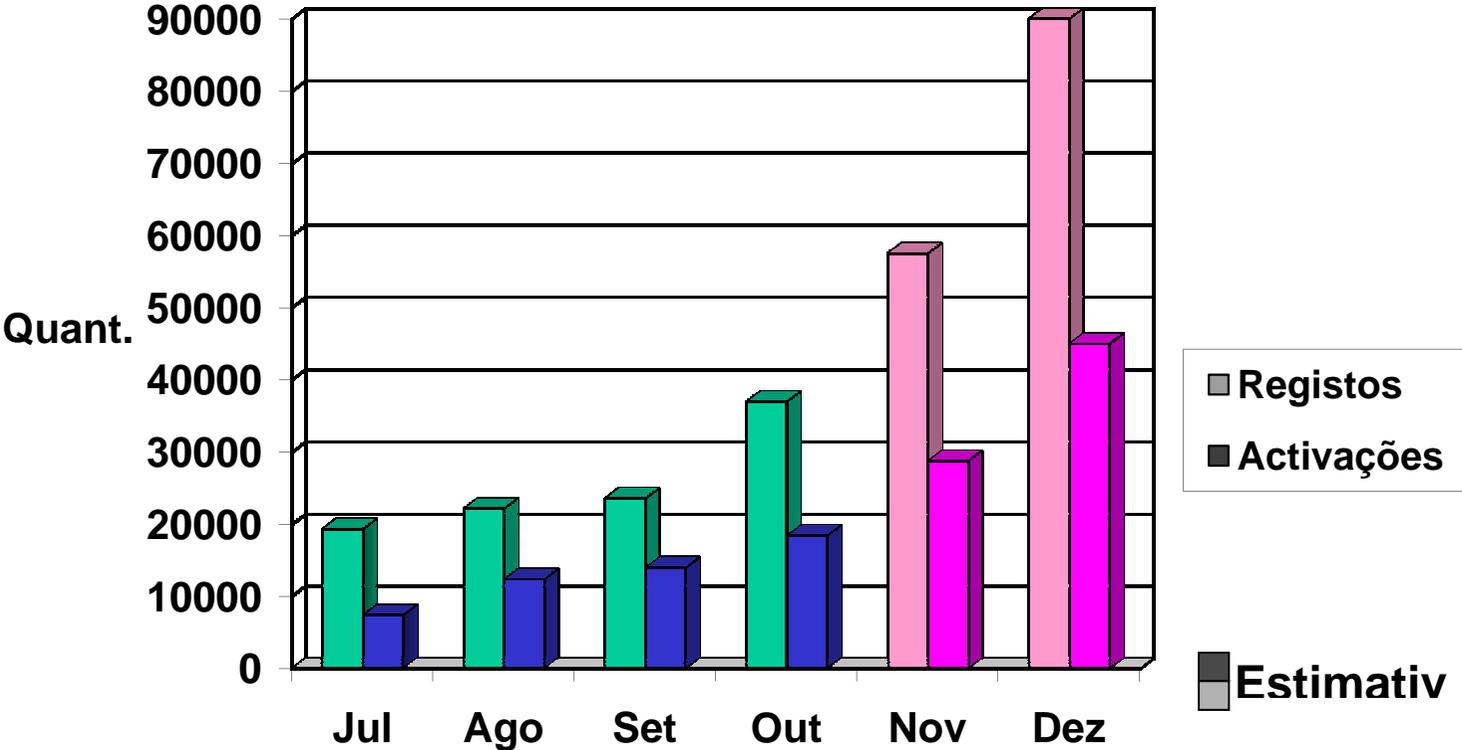
A localização da documentação pode ser residente em *data storage* ViaCTT ou descentralizado nos Expedidores

Transferências de dados

Os dados fluem entre os servidores do Expedidor e ViaCTT através de protocolos de transferência de dados



Evolução do número de utilizadores



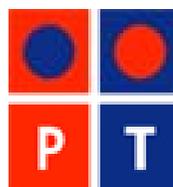
2006

via

ctt

O seu correio em formato digital

Clientes



via

ctt

O seu correio em formato digital

Clientes



Câmara Municipal de Angra do Heroísmo



Câmara Municipal do Funchal



Câmara Municipal de Ponta Delgada



Câmara Municipal da Praia da Vitória



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**



UMIC

Agência para a Sociedade do Conhecimento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR



via

ctt

O seu correio em formato digital

Clientes



OPTIMUS



caboTV
AÇOREANA S.A.



TVcabo



UMIC

Agência para a Sociedade do Conhecimento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR



via

ctt

O seu correio em formato digital

Projecto Piloto UMIC



Factura Electrónica RCM 137 / 2005

Participação dos CTT no Projecto Piloto da UMIC

Participação dos CTT no Projecto Piloto da UMIC

1. Os CTT enquanto entidade emissora de facturas
2. Aplicabilidade actual da ViaCTT à facturação electrónica no âmbito da Administração Pública
3. Evolução futura da oferta CTT no âmbito da facturação electrónica

Facturação própria dos CTT

- Os CTT têm vindo a enviar para vários Organismos Públicos, facturas em formato UBL v2.0, em regime experimental, recorrendo a plataformas de Facturação Electrónica existentes no mercado
- Os CTT tencionam identificar, até final do 1º trimestre de 2007, a solução mais adequada e também a mais abrangente para os 11.000 Organismos envolvidos
- Os CTT usarão a ViaCTT para enviar as suas próprias facturas para todas as Entidades que o desejem



Oferta actual da ViaCTT

- A ViaCTT, constitui um serviço perfeitamente adequado para todos os Organismos que enviem facturas para destinatários:
 - Individuais,
 - Entidades de Pequena e Média dimensão
- O pagamento da factura pode ser feito na ViaCTT
- A ViaCTT cumpre os requisitos estabelecidos para a Facturação por meio de documento electrónico, designadamente:
 - Assinatura Digital Avançada
 - Custódia de Documentos
 - Elaboração de Mapas Recapitulativos



ViaCTT no “piloto” da UMIC

- Projecto conjunto com a Influe para testar o envio de Facturas emitidas por:
 - Hospital Curry Cabral (facturas de serviços de cuidados de saúde).
 - IMOPI (facturas de emissão de licenças e alvarás)



Oferta dos CTT em 2007

- Criação na ViaCTT de funcionalidades destinadas a Entidades de grande dimensão (hierarquização de utilizadores)
- Em análise, criação de uma plataforma de facturação electrónica no modelo *intercâmbio electrónico de dados* que possa ser utilizada por qualquer Entidade Emissora ou Receptora



via

ctt

O seu correio em formato digital

Projecto Piloto UMIC

Contactos

Carlos Dias Alves
c.dias.alves@mailtec.pt